CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI
Nº 36, DE 2011-CN

MENSAGEM Nº 110, DE 2011-CN

(nº 449/2011, na origem)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal, dos Ministérios da Previdência Social e da Defesa, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$ 76.518.479,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal, dos Ministérios da Previdência Social e da Defesa, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$ 76.518.479,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R$ 2.200.693,00 (dois milhões, duzentos mil, seiscentos e noventa e três reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 74.317.786,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 02000 - Senado Federal

UNIDADE: 02101 - Senado Federal

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0551	**Atuação Legislativa do Senado Federal**							**4.087.341**
		ATIVIDADES							
01 301	**0551 2004**	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**							**4.087.341**
01 301	0551 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							4.087.341
		Pessoa beneficiada (unidade): 320	S	3	1	90	0	100	1.000.000
			S	3	1	90	0	100	3.087.341
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**4.087.341**
TOTAL - GERAL									**4.087.341**

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União

UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0550	**Controle Externo**							**2.316.609**
		ATIVIDADES							
01 301	**0550 2004**	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**							**1.242.082**
01 301	0550 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							1.242.082
			S	3	1	90	0	100	1.242.082
01 306	**0550 2012**	**Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados**							**1.074.527**
01 306	0550 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							1.074.527
			F	3	1	90	0	100	1.074.527
TOTAL – FISCAL									**1.074.527**
TOTAL – SEGURIDADE									**1.242.082**
TOTAL - GERAL									**2.316.609**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**899.712**
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**							**899.712**
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							899.712
			S	3	1	90	0	100	899.712
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**899.712**
TOTAL - GERAL									**899.712**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**1.514.991**
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**							**1.514.991**
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							1.514.991
			S	3	1	90	0	100	1.514.991
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**1.514.991**
TOTAL - GERAL									**1.514.991**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.200.000
		ATIVIDADES							
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							1.200.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							1.200.000
			S	3	I	90	0	100	1.200.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	Apoio Administrativo							16.500.000
		ATIVIDADES							
09 301	0750 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							16.500.000
09 301	0750 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							16.500.000
			S	3	I	90	0	100	16.500.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									16.500.000
TOTAL - GERAL									16.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**8.100.000**
		ATIVIDADES							
03 301	**0581 2004**	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**							**2.300.000**
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							2.300.000
			S	3	1	90	0	100	2.300.000
03 365	**0581 2010**	**Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**							**3.300.000**
03 365	0581 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional							3.300.000
			F	3	1	90	0	100	3.300.000
03 306	**0581 2012**	**Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados**							**2.500.000**
03 306	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							2.500.000
		Servidor beneficiado (unidade): 863	F	3	1	90	0	100	2.500.000
TOTAL – FISCAL									**5.800.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**2.300.000**
TOTAL - GERAL									**8.100.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.250.000
		ATIVIDADES							
03 306	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							1.250.000
03 306	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							1.250.000
		Servidor beneficiado (unidade): 389	F	3	1	90	0	100	1.250.000
TOTAL – FISCAL									1.250.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.250.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	Apoio Administrativo							6.350.000
		ATIVIDADES							
05 331	0750 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							1.600.000
05 331	0750 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional							1.600.000
			F	3	1	90	0	100	1.600.000
05 306	0750 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							4.750.000
05 306	0750 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional							4.750.000
			F	3	1	90	0	100	4.750.000
TOTAL – FISCAL									6.350.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.350.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	Apoio Administrativo							2.200.693
		ATIVIDADES							
05 302	0750 20CE	Contribuição dos Servidores e Empregados para a Assistência Médica e Odontológica							2.200.693
05 302	0750 20CE 0001	Contribuição dos Servidores e Empregados para a Assistência Médica e Odontológica - Nacional							2.200.693
		Pessoa beneficiada (unidade): 3.000	S	3	1	90	0	250	2.200.693
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									2.200.693
TOTAL - GERAL									2.200.693

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							32.099.133
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	0903 00F1	Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal							31.820.164
28 845	0903 00F1 0053	Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal - No Distrito Federal							31.820.164
			S	1	1	90	0	100	31.820.164
28 845	0903 00FQ	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal							278.969
28 845	0903 00FQ 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal - No Distrito Federal							278.969
			F	3	1	90	0	100	278.969
TOTAL – FISCAL									278.969
TOTAL – SEGURIDADE									31.820.164
TOTAL - GERAL									32.099.133

ÓRGÃO: 02000 - Senado Federal

UNIDADE: 02101 - Senado Federal

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0551		**Atuação Legislativa do Senado Federal**							**4.087.341**
		ATIVIDADES							**1.000.000**
01 131	0551 2549	**Comunicação e Divulgação Institucional**							1.000.000
01 131	0551 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional							1.000.000
		Matéria veiculada (unidade): 1	F	3	2	90	0	100	
		PROJETOS							**3.087.341**
01 122	0551 7126	**Construção de Túnel sob o Eixo Monumental**							3.087.341
01 122	0551 7126 0101	Construção de Túnel sob o Eixo Monumental - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	3.087.341
TOTAL – FISCAL									**4.087.341**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**4.087.341**

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União

UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0550	**Controle Externo**							**2.316.609**
		ATIVIDADES							
01 032	**0550 4018**	**Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**							**2.316.609**
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional							2.316.609
			F	3	2	90	0	100	1.500.000
			F	4	2	90	0	100	816.609
TOTAL – FISCAL									**2.316.609**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.316.609**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0569		**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**3.614.703**
		ATIVIDADES							
02 722	**0569 2058**	**Divulgação dos Atos do Poder Judiciário e dos Serviços Essenciais à Justiça - TV Justiça**							**899.712**
02 722	0569 2058 0001	Divulgação dos Atos do Poder Judiciário e dos Serviços Essenciais à Justiça - TV Justiça - Nacional							899.712
			F	3	2	90	0	100	109.712
			F	4	2	90	0	100	790.000
		PROJETOS							
02 122	**0569 3755**	**Implantação de Varas Federais**							**2.714.991**
02 122	0569 3755 0001	Implantação de Varas Federais - Nacional							2.714.991
			F	4	2	90	0	100	2.714.991
TOTAL – FISCAL									**3.614.703**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.614.703**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**2.500.000**
		ATIVIDADES							
03 062	**0581 4264**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal**							**2.500.000**
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional							2.500.000
			F	3	2	90	0	100	2.500.000
TOTAL – FISCAL									**2.500.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.500.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**1.250.000**
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4262	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho**							**1.250.000**
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional							1.250.000
			F	3	2	90	0	100	1.250.000
TOTAL – FISCAL									**1.250.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.250.000**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0750	**Apoio Administrativo**							**28.450.000**
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	**Administração da Unidade**							**28.450.000**
04 122	0750 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							28.450.000
			F	1	1	90	0	100	28.450.000
TOTAL – FISCAL									**28.450.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**28.450.000**

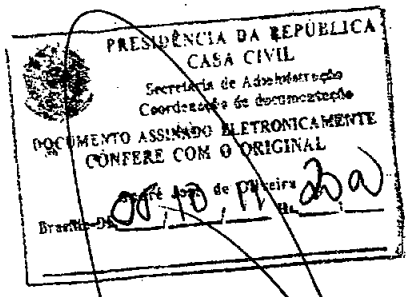
ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO II — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**							**32.099.133**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	**0903 00FF**	**Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal**							**122.734**
28 845	0903 00FF 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal							122.734
			F	3	1	90	0	100	122.734
28 845	**0903 00FJ**	**Auxílio-Transporte aos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal**							**46.620**
28 845	0903 00FJ 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal - No Distrito Federal							46.620
			F	3	1	90	0	100	46.620
28 845	**0903 00FL**	**Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Militar do Distrito Federal**							**292.239**
28 845	0903 00FL 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Militar do Distrito Federal - No Distrito Federal							292.239
			F	3	1	90	0	100	292.239
28 845	**0903 00FM**	**Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Militar do Distrito Federal**							**31.637.540**
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Militar do Distrito Federal - No Distrito Federal							31.637.540
			S	3	1	90	0	100	7.237.540
			S	4	1	90	0	100	24.400.000
TOTAL – FISCAL									**461.593**
TOTAL – SEGURIDADE									**31.637.540**
TOTAL - GERAL									**32.099.133**



EM nº 00232/2011/MP

Brasília, 30 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal, dos Ministérios da Previdência Social e da Defesa, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R$ 76.518.479,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	**Suplementação**	**Origem dos Recursos**
Senado Federal	4.087.341	4.087.341
Tribunal de Contas da União	2.316.609	2.316.609
Justiça Federal	3.614.703	3.614.703
Ministério da Previdência Social	16.500.000	
Ministério Público da União	9.350.000	3.750.000
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão		28.450.000
Ministério da Defesa	8.550.693	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	32.099.133	32.099.133
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios Não		2.200.693

Financeiros		
Total	76.518.479	76.518.479

2. O crédito proposto tem por objetivo o reforço de dotações orçamentárias que se mostram insuficientes, em face da execução orçamentária verificada até agosto de 2011, para o atendimento de despesas com os benefícios auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos servidores e empregados, assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados e assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes, inclusive com a manutenção dos serviços médico-hospitalares e odontológicos no âmbito do Fundo do Exército do Ministério da Defesa, bem como, a adequação de dotações entre programações do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

3. A proposta será viabilizada por meio de Projeto de Lei, à conta de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. A proposição em pauta decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, sendo oportuno salientar, no que tange à Justiça Federal, que o Parecer do Conselho Nacional de Justiça que deveria acompanhar esta Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 56, § 13, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, LDO-2011, não foi apresentado em tempo hábil para a sua anexação, tendo sido solicitado ao citado Conselho o encaminhamento do referido documento diretamente ao Congresso Nacional.

5. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 56, § 12, da LDO-2011, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R$ 6.403.950,00 (seis milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta reais) referem-se a remanejamento de despesas primárias consideradas no cálculo do referido resultado, no âmbito do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

b) R$ 3.614.703,00 (três milhões, seiscentos e catorze mil, setecentos e três reais) a remanejamento de despesas primárias consideradas no cálculo do referido resultado, no âmbito do Poder Judiciário;

c) R$ 22.850.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) tratam de despesas primárias do Poder Executivo cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, 1º de março de 2011, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto;

d) R$ 2.200.693,00 (dois milhões, duzentos mil, seiscentos e noventa e três reais), destinados ao atendimento de despesas com assistência médica e odontológica aos servidores e empregados do Ministério da Defesa, à conta de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não financeiros, foram considerados no relatório de avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativo ao quarto bimestre de 2011;

e) R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) atendem despesas

obrigatórias do Ministério Público da União à conta de remanejamento de despesas da mesma espécie do Poder Executivo e serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativa ao quinto bimestre de 2011;

f) R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) referem-se a remanejamento de despesas primárias consideradas no cálculo do referido resultado, no âmbito do Ministério Público da União; e

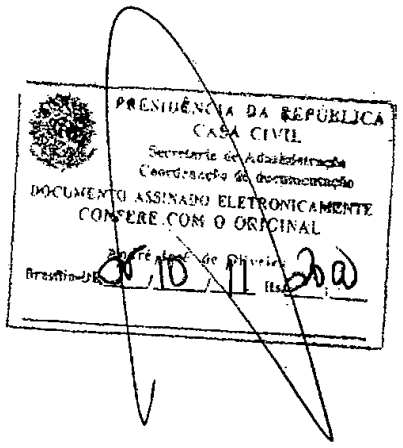
g) R$ 32.099.133,00 (trinta e dois milhões, noventa e nove mil, cento e trinta e três reais) a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal, consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo X do Decreto nº 7.445, de março de 2011.

6. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 56, § 9º, da LDO-2011, o excesso de arrecadação apropriado neste crédito.

7. Finalmente, vale salientar que a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, haja vista que o remanejamento foi decidido com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 56, § 9º, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010)

Unidade Orçamentária: 52921 - Fundo do Exército

Fonte 50: Recursos Próprios Não Financeiros — R$ 1,00

NATUREZA		2011 LEI (A)	2011 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
16000505	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar	22.698.270	43.740.724	21.042.454
	Total	**22.698.270**	**43.740.724**	**21.042.454**
(D)	Créditos Extraordinários			0
	Abertos			0
	Em tramitação			0
	Valor deste crédito			0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais			20.643.789
	Abertos			0
	Em tramitação			18.443.096
	Valor deste crédito			2.200.693
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**			**398.665**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília-DF, 06/10/11

Mensagem nº 449

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal, dos Ministérios da Previdência Social e da Defesa, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$ 76.518.479,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 11 de outubro de 2011.

PLN 36 (CCF)
(MSG 449/2011, na origem)

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

.....

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 56. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

.....

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2011, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

.....

§ 12. As exposições de motivos a que se refere o § 5º deste artigo, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do MPU, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

.....

LEI Nº 12.381, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011.

.....

DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011 e dá outras providências.

.....

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

.....

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I deste Decreto.

.....

ANEXO X
(Redação dada pelo Decreto nº 7.575, de 2011)

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS

E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2011

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	751.865
1.1 Receita Administrada pela RFB	637.505
1.2 Receitas Não Administradas	111.520
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2.839
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	165.756
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	132.797
2.2 Demais	32.959
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	586.108
4. DESPESAS	457.529
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	179.967
4.2 Outras Correntes e de Capital	277.562
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	2.839
4.2.2 Não Discricionárias	91.306
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	183.418
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	128.579
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(36.819)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	245.585
6.2 Benefícios da Previdência	282.404
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	91.760
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	91.760

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Publicado no **DSF**, em 18/10/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:15497/2011